



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3744/2001**

Autoriza o Poder Executivo a conveniar com a Associação Balneário Passo do Umbu, a fim de conceder subsídio para a manutenção do Balneário.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conveniar, visando conceder Auxílio Financeiro a Associação Balneário Passo do Umbu, destinado a manutenção do Balneário no período de veraneio, que vai de janeiro a março de 2002.

Art. 2º - O auxílio será concedido sob a forma de subvenção social à Associação Balneário Passo do Umbu, no valor de R\$ 710,00( setecentos e dez reais), em duas parcelas, de acordo com o Convênio a ser firmado com a mesma.

Art. 3º - Para fazer jus à subvenção, a Associação contratará funcionário que se responsabilizará pela limpeza e manutenção do Balneário.

Art. 4º - A Associação apresentará cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço, bem como aditivos e rescisões contratuais, que servirão como documentos comprobatórios da despesa, juntamente com os recibos de quitação do prestador dos serviços.

Art. 5º - A Associação prestará contas ao Executivo Municipal até o dia 15 de abril de 2002.

Art. 6º - A subvenção será cancelada, se a Associação não atender às disposições do Convênio firmado com a Administração Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

Art. 7º- A despesa criada no artigo anterior será consignada em verbas orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, em 27 de Dezembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 27/12/2001.Livro 22.